



IMI
Fol 10
Rab 9

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 915 ,de 31 de outubro de 1963.

Autor: Deputado Weimar Torres

Declara de utilidade pública a
Casa da Criança Desamparada de Dou
rados.

○ GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade públí
ca, para todos os efeitos legais, a Casa da Criança De
samparada de Dourados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, de outubro
de 1 963, 142º da Independência e 75º da República.

Frederico Offord
1963